

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245 1500 - FAX:(098) 245 5882 Criada nos Termos da Lei № 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - Caixa Postal 09 - São Luís - Maranhão

## Resolução nº 167/97-CONSUN/UEMA

Altera o Art. 8º da Resolução nº 132/95 - CONSUN/UEMA, que fixa critérios para a concessão, fixação e alteração dos regimes de trabalho dos docentes.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, tendo em vista o prescrito no Decreto nº 15.581, de 30 de maio de 1997, em seu artigo 58, inciso XIV e, considerando:

o prescrito no Art. 22 da Lei nº 5921/94;

o estabelecido nos artigos 37,38 e 39 da Lei nº 5931/94;

a necessidade de normalizar o processo de acompanhamento e avaliação das atividades dos docentes,

R ESOLVE: "Ad-referendum" do Conselho Universitário - CONSUN/UEMA:

Art. 1º - Alterar o Art. 8º da Resolução nº 132/95 - CONSUN/UEMA, que fixa critérios para a concessão, fixação e alteração dos regimes de trabalho dos docentes, o qual passa a ter a seguinte redação:

" Art. 8º As propostas de alteração de regime de trabalho docente, quer de iniciativa pessoal, quer por solicitação do Departamento de lotação do docente, deverão ser apreciadas e merecer parecer conclusivo, seqüencialmente, da Assembléia Departamental, do Conselho de Centro respectivo, da Pro-Reitoria de Graduação e Assuntos Estudantis e da Pro-Reitoria de Administração, após o que será a solicitação encaminhada à Reitoria, para decisão."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI em São Luís(MA), 15 de setembro de 1997.

HOMOLOGADA
Em Reunião do CONSUD

de 03/12/97

Prof. César Henrique Santos Pires Presidente